



Respostas a Esclarecimento de Licitante

Questionamento 1:

Questionamento 1 – Em relação ao subitem 3.1.5 do Termo de Referência;

Solicitamos que a CMB inclua esse documento na relação de documentos integrantes deste processo licitatório;

Resposta:

A lista de documentos para TA.pdf será inclusa no TR.

Questionamento 2:

Questionamento 2 – Em relação ao subitem 3.2.7 do Termo de Referência;

Entendemos que a classe apropriada de produto é uma atribuição da solução de controle de produção de cigarros doméstico e exportação, implantadas nas linhas de produção do fabricante de cigarro, não havendo relação direta com Marcação de Selo Físico. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer.

Resposta:

O item 3.2.7 refere-se a classe fiscal, voltada a cobrança de imposto. Ela independe de ser doméstico ou exportação.

Questionamento 3:

Questionamento 3 – Em relação ao subitem 3.3.22.26 do Termo de Referência;

A referida portaria não foi encontrada nos registros da RFB <http://normas.receita.fazenda.gov.br>

Resposta:

A referida portaria existe, entretanto ela não está disponível no site da RFB. Estamos verificando o motivo dela não poder ser acessada.

Questionamento 4:

Questionamento 4 – Em relação ao subitem 3.7.14.14 do Termo de Referência;

Para que as empresas participantes possam incluir essa atividade em seus custos, solicitamos informar: Tamanho médio da base de dados, formato/estrutura do arquivo de dados para migração, solicitamos também que seja previsto no cronograma o prazo para execução desta tarefa, em coerência com os prazos das demais tarefas já definidas;

Resposta:

A estimativa de crescimento anual do banco de dados do Scorpis é de 100 MB/ano; o cronograma e a estrutura para migração dos dados serão acordados na reunião preliminar entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA citada no item “PERÍODO DE EXECUÇÃO REGULAR” do Termo de Referência. Cabe ressaltar que a estimativa de 100 MB/ano trata-se apenas de um valor para referência.



Questionamento 5:

Questionamento 5 – Em relação ao subitem 3.7.14.15 do Termo de Referência;

Entendemos que treinamento oficial é aquele ministrado pela própria empresa fornecedora do SGBD, ou por empresas por ela credenciada. Está certo o nosso entendimento? Se sim, solicitamos informar o número de profissionais que receberão tal treinamento para efeito orçamentário.

Entendemos também tratar-se de um treinamento básico, com programas mínimos que abordem instalação, configuração e operação. Está correto o nosso entendimento?

Esse treinamento será necessário, mesmo a CONTRATADA optando por tecnologia ORACLE para o SGBD ?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Para efeitos orçamentários deve-se considerar o treinamento para 10 profissionais da Contratante. O conteúdo do treinamento deve abordar todos os elementos necessários para a gestão completa da ferramenta a ser fornecida, o que pode não estar presente no escopo básico.

Sim, para qualquer tecnologia.

Questionamento 6:

Questionamento 6 – Em relação ao subitem 3.7.9.4 do Termo de Referência;

Em observância ao Art. 15 da lei 8666/93, entendemos tratar-se de uma referência, podendo a contratada lançar mão de solução que atenda a demanda para virtualização. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não, a tecnologia de virtualização utilizada no parque fabril da Contratante é o VMWare, tal restrição tem o objeto de manter a padronização das soluções de virtualização já adotadas.

Questionamento 7:

Questionamento 7 – Em relação ao subitem 3.7.14.16, letras A) e P) do Termo de Referência;

Entendemos que para efeito de reponsabilidade no cumprimento do MNS a administração do firewall de Banco de Dados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos esclarecer como será realizada essa atividade do ponto de vista da responsabilidade em relação a eventuais riscos à contratada em relação a continuidade do negócio;

Resposta:

Não. Nesse caso, a responsabilidade pelo cumprimento do NMS (Nível Mínimo de Serviço) se dará através do item 4.6.3 que indica que os eventos causados comprovadamente pela CONTRATANTE, que tenham influência negativa sobre os indicadores, serão descontados no cômputo dos mesmos.



Questionamento 8:

Questionamento 8 – Em relação ao subitem 4.1.4.8 do Termo de Referência;

Entendemos que serão levados em consideração eventuais problemas técnicos não previsíveis, tais como defeito ou falha em algum componente da solução, possibilitando a proponente executar o reparo sem prejuízo ao processo de avaliação técnica. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Acertos e ajustes são permitidos durante a etapa de 4.1.4. TESTE DE ACEITAÇÃO. Entretanto, se for realizado qualquer intervenção durante a realização de cada teste, poderá a CMB solicitar que o mesmo seja refeito. Ressalta-se, que deve ser respeitado o prazo de 30 dias para a conclusão dos testes de aceitação, conforme estipula o item 4.1.4.7.